



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.01.01.12.364.0018.2040 – Subvenções e Contribuições a Entidades Educativas Ensino Superior		
33500000 - Aplicações Diretas	200	R\$100.000,00

Art. 2º – Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos a que refere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive os relativos a superávit financeiro apurados no Balanço Patrimonial de 2021.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, ____ de junho de 2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal